



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1549 de 02 de setembro de 1993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências".


DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

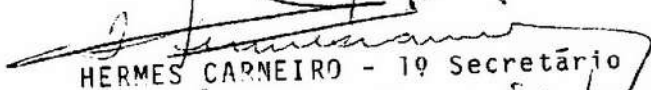
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 04 (quatro) meses, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

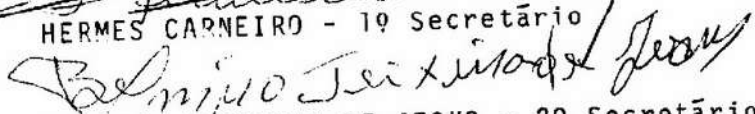
| GRUPO | CARGO               | CLASSE | REFERENCIA | QUANTITATIVO |
|-------|---------------------|--------|------------|--------------|
| I     | Agente Adm. Pública | A-1    | 01         | 80 (oitenta) |

Parágrafo Único - Os cargos de Agente de Administração Pública, classe A-1 - 01, no quantitativo de 80 (oitenta), destinam-se aos serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros públicos do Município e de Vigilância e Segurança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 1993.

  
GILMAR RORIZ GONCALVES - Presidente

  
HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

  
BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário